

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Propositura: Projeto de lei nº 3477/2017

Autoria: Vereador Mauricio Carvalho

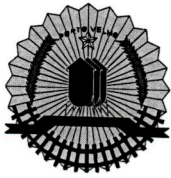
Relator: Vereador Alan Queiroz

Parecer do Relator

O projeto de lei nº 3477/2017 tem por objetivo instituir a obrigatoriedade da realização de audiência pública antes de reajustes de tarifas de serviços públicos e tributos municipais.

Cabe a Comissão Permanente de Constituição e Justiça e Redação, e de acordo com o art. 94 do Regimento Interno/Resolução nº 253/CMPV-91, opinar quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Jurídico, Redação e Técnica Legislativa sobre todas as proposições oferecidas para deliberação da Casa.

O executivo em sua mensagem nº 61/2017, vetou integralmente o presente projeto fundamentando que estaria usurpando a competência privativa do chefe do executivo, visto que o presente estará criando atribuições para as secretárias e órgãos da administração pública municipal “analisando o citado projeto de lei, fica evidente que está sendo imposta à Administração Pública Municipal à prática de atos administrativos específicos e de sua exclusiva competência, além de obriga-lo a realização de gastos.”



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA
Gabinete do Vereador Alan Queiroz

Ocorre que o presente projeto em análise encontra-se em consonância com a Constituição Federal visando garantir a transparência atendendo o disposto no art. 37.

Ademais, é cediço esclarecer que os fins do supramencionado projeto é de excelente iniciativa posto que visa garantir uma maior fiscalização pela população em relação aos aumentos de tributos.

Em face do exposto, o voto é pela rejeição do veto do executivo municipal.

É o parecer, S.M.J

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2017.

Alan Queiroz
Vereador - PSDB